



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 199/SEC/18

A Secretaria de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos/SP, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no artigo 6º do Decreto 17616/17.

Considerando o Programa de Bolsas PROBISS para o exercício 2019,

Resolve:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino deverão protocolar propostas no período de 01 a 04 de outubro de 2018, na Secretaria de Educação e Cidadania, na Rua Felício Savastano, 240, Vila Industrial, das 8h30 às 12h00, das 13h00 às 16h30 e realizar abertura de processo nos postos de atendimento da Prefeitura.

Art.2º - As inscrições para renovação das bolsas serão nos dias: 10 e 11 de outubro de 2018 e as inscrições para novas bolsas serão nos dias: 16 a 19 de outubro de 2018, na Secretaria de Educação e Cidadania, Rua Felício Savastano, 240, Vila Industrial, das 8h30 às 15h30 e deverão atender os requisitos do art. 9º. do Decreto nº 17616/17 e documentos exigidos no anexo I desta Portaria.

Art. 3º - A divulgação do resultado provisório da classificação será afixada até o dia 31 de outubro de 2018, para as bolsas em renovação e para as novas bolsas, na Secretaria de Educação e Cidadania, Rua Felício Savastano, 240, Vila Industrial ou pelo site da Prefeitura de São José dos Campos

(http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/educacao_cidadania/probiss.aspx)

Art. 4º - O protocolo do recurso será nos dias 31 de outubro, 01 e 05 de novembro de 2018 para as bolsas em renovação e para as novas bolsas, na Secretaria de Educação e Cidadania, na Rua Felício Savastano, 240, Vila Industrial, das 8h30 às 16h30.

Art. 5º - A divulgação do resultado final da classificação será afixada até o dia 14 de novembro de 2018, para as bolsas em renovação e para as novas bolsas, na Secretaria de Educação e Cidadania, Rua Felício Savastano, 240, Vila Industrial ou pelo site da Prefeitura de São José dos Campos

(http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/educacao_cidadania/probiss.aspx).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2018.


CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania



ANEXO I - INSCRIÇÕES PROBISS 2019

DECRETO Nº 17616/2017

RENOVAÇÃO DA BOLSA (já bolsista): 10 e 11 de outubro de 2018

NOVOS CANDIDATOS: 16 a 19 de outubro de 2018

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: 31 de outubro de 2018

APRESENTAÇÃO DE RECURSO: 31 de outubro, 01 e 05 de novembro 2018

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL: 14 de novembro 2018

Local: SEC – Secretaria de Educação e Cidadania - Rua Felício Savastano, 240 – Vila Industrial

Horário de atendimento: das 8h30 às 15h30

ORIENTAÇÕES

Podem se inscrever crianças, jovens e adultos, desde que se enquadrem nos critérios de idade exigidos pela instituição de ensino e que *residam em São José dos Campos*.

Considera-se para este programa de bolsas:

Educação Infantil (de 0 a 5 anos):

- Período Parcial
- Período integral

Ensino Fundamental:

- Anos Iniciais (1º ao 5º ano)
- Anos Finais (6º ao 9º ano)

Ensino Médio:

- Regular
- Profissionalizante
- Supletivo

Estabelecimentos de livre oferta:

- Cursos de Línguas (inglês, espanhol, etc.)
- Cursos Pré-Vestibulares

Para **NOVAS INSCRIÇÕES** o candidato só poderá ingressar:

- Na educação infantil
- 1º ou 6º ano do ensino fundamental
- 1º ano/série do ensino médio
- No curso de línguas
- No curso de pré-vestibular

OBS: Os candidatos desistentes no programa em 2018 não poderão se inscrever.
Os candidatos retidos no programa em 2018 terão sua inscrição indeferida.

Critérios para classificação:

1. Renda bruta familiar anual menor que R\$ 39.106,35 (trinta e nove mil e cento e seis reais e trinta e cinco centavos);
2. Renda bruta per capita anual menor que R\$ 9.776,59 (nove mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);
3. Patrimônio familiar que não exceda R\$ 137.410,81 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e um centavos).

OBS: Para cálculo da renda serão excluídos: hora-extra, adicional noturno, gratificação de férias, rescisão e seguro desemprego.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Cópia e Original dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

- a) Certidão de Nascimento ou RG do candidato;
- b) Atestado de escolaridade do candidato para novas inscrições;
- c) Comprovante de endereço constando o nome do responsável pelo candidato (ex: conta de luz, correspondência bancária, outros.)

DOCUMENTOS PESSOAIS GRUPO FAMILIAR QUE MORAM NA RESIDÊNCIA:

Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato (ex: *pai mãe, padrasto, madrasta, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó), responsável pela guarda judicial; etc.*)

- d) RG e CPF maiores de 18 anos;
- e) Certidão de Nascimento ou RG menores de 18 anos;
- f) Em caso de separação ou divórcio dos pais ou do candidato, apresentar cópia da respectiva sentença ou averbação ou escritura pública de separação e, se em tramitação, certidão constando o nº do processo judicial;
- g) Em caso de separação de fato dos pais ou do candidato, apresentar declaração comprobatória assinada por 2 (duas) pessoas maiores (exceto parentes) informando essa situação, constando nome, RG, CPF, endereço e telefone para contato;

DOCUMENTOS REFERENTES A RENDA DO GRUPO FAMILIAR:

A fim de calcular o valor anual de todos os membros do grupo familiar, que tiveram algum tipo de rendimento durante o ano de 2018, será necessária apresentação de comprovantes conforme descrito a seguir:

- h) Declaração completa ou simplificada de Imposto de Renda exercício de 2018 dos pais e/ou responsável e dos demais membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, desde que não sejam dependentes;
- i) Se proprietário ou diretor de empresa, em 2017, declaração completa do imposto de renda pessoa jurídica exercício de 2018 e comprovação de pro-labore;
- j) Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos deverão apresentar cópia da carteira de trabalho: da folha de identificação, folha do contrato de trabalho do último emprego e folha seguinte;
- k) Rescisões de contrato de trabalho das pessoas do grupo familiar que ficaram desempregadas em 2018;
- l) Se teve trabalho formal (carteira assinada ou contrato), apresentar os 3 (três) últimos holerites **de todas as fontes de rendimentos**;
- m) Se teve trabalho informal (fez bicos), declaração pessoal de ganhos mensais;
- n) Se foi trabalhador autônomo ou profissional liberal, apresentar as guias de recolhimento de INSS dos 3 (três) últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) dos 3 (três) últimos meses, feita por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
- o) Se é aposentado ou pensionista (inclusive pensão alimentícia), comprovante de recebimento atualizado;
- p) Se foi estagiário, apresentar contrato de estágio e/ou comprovante do recebimento de bolsa auxílio;
- q) Se recebeu auxílio financeiro de terceiros, em 2018, apresentar declaração com o valor e identificação da pessoa ou instituição da qual recebeu a ajuda;
- r) Para Educação Infantil, período integral, apresentar comprovante de trabalho de 8 (oito) horas da mãe ou responsável.

Atenção: Os membros do grupo familiar poderão eventualmente enquadrar-se em mais de uma das situações descritas acima, como por exemplo, se tiver trabalhado na informalidade (com bicos) durante um período do ano, e depois, conseguido um trabalho com carteira assinada. Nesse caso, apresentar os holerites referente ao trabalho formal e também a declaração pessoal referente ao trabalho informal.

DOCUMENTOS DO PATRIMÔNIO:

- s) Se mora em casa alugada, comprovante de aluguel (3 (três) últimos recibos) ou contrato de locação com reconhecimento de firma e cópia do IPTU do imóvel, folha que consta o valor venal do imóvel (o nome no IPTU deve ser o mesmo que consta no comprovante ou contrato de aluguel com firma reconhecida);
- t) Se mora em casa cedida ou alugada sem contrato, declaração com firma reconhecida do(s) proprietário(s) e cópia do IPTU do imóvel, folha que consta o valor venal do imóvel (o nome no IPTU deve ser o mesmo que consta na declaração com firma reconhecida);
- u) Se mora em casa própria, apresentar cópia da folha do carnê de IPTU de 2018 onde consta o valor venal do imóvel e declarar na inscrição o valor de mercado do imóvel;
- v) Se mora em casa própria, com financiamento bancário apresentar documentos pertinentes ao contrato de financiamento (extrato com as prestações pagas, saldo devedor, boleto bancário com a descrição dos últimos 12 pagamentos)
- w) Se possui veículo (s) automotivo (s), apresentar cópia do certificado de registro de licenciamento;
- x) Se possui veículo (s) automotivo (s), com financiamento bancário apresentar cópia do certificado de registro de licenciamento e documentos pertinentes ao contrato de financiamento (extrato com as prestações pagas, saldo devedor, boletos com as prestações).

OBS: Poderão ser solicitados documentos complementares para a confirmação das declarações efetuadas.

Somente serão confirmadas as inscrições que estiverem com todos os documentos solicitados.